Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 31.504 Data 19/07/2010

Projeto de Lei nº 51/2010

Autor Rogério Teixeira Barbosa
Vereador - PT

Assunto Dispõe sobre o direito do consumidor a consultar nas farmácias e drogarias o DEF - Dicionário de Especialidades Farmacêuticas para conhecer o nome genérico dos medicamentos e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em __/__/__ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos
Rejeitado por __ a __ votos
Pompeia, 25 / 10 / 2010
Presidente

Aprovado por __ a __ votos
Rejeitado por __ a __ votos
Pompeia, __/__/__
Presidente

Autógrafo Nº 59/2010

Lei Nº 2.381 de 5 / 11 / 2010

Observações:

Arquivado em __/__/__

Diretor da Secretaria

Às Comissões competentes.
Pompéia, 19/07/2010
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 51/2010

Autor: Rogério Teixeira Barbosa

Assunto: Dispõe sobre o direito do consumidor a consultar nas farmácias e drogarias o DEF – Dicionário de Especialidades Farmacêuticas para conhecer o nome genérico dos medicamentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:
Artigo 1º - As farmácias e drogarias instaladas no Município de Pompeia terão que dispor do DEF - Dicionário de Especialidades Farmacêuticas, para que os consumidores tomem conhecimento do nome genérico dos remédios.

§ Único – Cada farmácia e drogaria deverá dispor de no mínimo um exemplar do DEF – Dicionário de Especialidades Farmacêuticas.

Artigo 2º - As farmácias e drogarias deverão espalhar pela loja cartazes afixados em locais visíveis informando o direito do consumidor de consultar o DEF – Dicionário de Especialidades Farmacêuticas.

§ Único – O modelo padrão do cartaz será o estabelecido no Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - Tais estabelecimentos terão o prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, para colocarem à disposição do consumidor o DEF – Dicionário de Especialidades Farmacêuticas e afixarem os cartazes que lhe asseguram este direito.

Artigo 4º - A concessão de novos alvarás a tais estabelecimentos pelo Poder Executivo ficará condicionada ao cumprimento desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2010.

ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA

Vereador – PT

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompeia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 51/2010

Autor: Rogério Teixeira Barbosa

Assunto: "DISPÕE SOBRE O DIREITO DO CONSUMIDOR A CONSULTAR NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS O DEF – DICIONÁRIO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS PARA CONHECER O NOME GENÉRICO DOS MEDICAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Após analisarmos a presente propositura verificamos que é uma matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 25 de OUTUBRO de 2010.

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Élcio Rigotto Zapparoli
Membro da Comissão de Justiça

Rafael Garcia Barbabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

ANEXO I

CONSUMIDOR

CONSULTE NESTA FARMÁCIA O DICIONÁRIO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS PARA SABER O NOME GENÉRICO DO REMÉDIO RECEITADO.

ESCOLHA AQUELE QUE OFERECE O MELHOR PREÇO. EM CASO DE DÚVIDA SOLICITE A AJUDA DO FARMACÊUTICO.

Medidas: 0,50 cm x 0,30 cm